



REQUERIMENTO- CGB-TS/ Nº 0116/ 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

FRANCISCO TARCISIO SILVA, Vereador com assento nesta casa de leis, vem respeitosamente **REQUERER** após ouvido o plenário seja encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Guerino Zanon e ao Secretário de Saúde para que toma as devidas providencias no sentido atender a Indicação abaixo :**

Que o executivo através da Secretaria de Saúde, objetive assegurar às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos enfermas o atendimento domiciliar. A medida visa dar cumprimento ao artigo 15,§5 e§6, da Lei 10.741/03 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:

I - cadastramento da população idosa em base territorial;

II - atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios;

III - unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social;

IV - atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural.

P. Deferimento.

TARCISIO SILVA
VEREADOR